

# PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

EDITAL Nº10/2023

## SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PERÍODO LETIVO DE 2024-2026

### 1. PREÂMBULO

A Faculdades Pequeno Príncipe e Coordenações, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional, nas áreas de concentração em Urgência e Emergência e em Saúde da Família, em conformidade com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

O processo seletivo é destinado aos profissionais de saúde brasileiros e estrangeiros graduados no Brasil, bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por Instituições Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na área do programa de escolha, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na conformidade da legislação pertinente em vigor e de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

Os referidos programas de Residência com vagas oferecidas por este Edital têm como entidade proponente, a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; como entidade executora, a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais; e como entidade certificadora, a Faculdades Pequeno Príncipe - FPP.

Informações sobre o Programa e o Processo Seletivo podem ser obtidas no site [www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br) ou pelo e-mail [seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br](mailto:seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br), os e-mails serão respondidos em até 5 dias úteis. Informações sobre os Programas de Residência serão fornecidas pelo e-mail [sjpcorem@gmail.com](mailto:sjpcorem@gmail.com).

O presente edital foi aprovado pela COREMU, em reunião realizada em **04/07/2023**, pela Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais e pela Diretora Geral das Faculdades Pequeno Príncipe - FPP. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento provisório pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, e são oferecidas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 379, de 24 de dezembro de 2015.

O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência, constituída nos termos da Portaria 008/2015, e terá validade para o ingresso nos Programas especificados no preâmbulo, no ano de 2024.

### 2. DO NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

#### 2.1 Residência Multiprofissional em **Saúde da Família** – 10 vagas

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	04 (quatro)
Farmácia	02 anos	02(duas)
Odontologia	02 anos	02 (duas)
Psicologia	02 anos	02(duas)

#### 2.2 Residência Multiprofissional em **Urgência e Emergência** – 05 vagas.

ÁREA PROFISSIONAL	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS
Enfermagem	02 anos	02 (duas)
Psicologia	02 anos	02 (duas)
Serviço Social	02 anos	01 (uma)

2.3 O Programa de Residência Multiprofissional – modalidade treinamento em serviço, tem duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 60h semanais, os plantões previstos no Programa poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana. O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ **4.106,09** e está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.4 Os principais cenários das atividades de assistência, ensino e pesquisa serão desenvolvidos nas estruturas ligadas aos Serviços da Rede Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

2.5 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste Edital, todo o processo seletivo ficará cancelado, na medida em que os recursos financeiros para sua viabilidade dependem do órgão público citado no presente Edital.

2.6 - Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas a partir das **11h00 do dia 15 de agosto de 2023 até às 23h00 do dia 18 de setembro de 2023**, exclusivamente via site [www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br). A impressão e o pagamento do boleto deverão ser realizados até as **23h59 do dia 18 de setembro de 2023**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder atender aos requisitos indispensáveis à investidura na vaga pretendida.

3.2 A Inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas nas normas de seleção deste Edital e nas demais publicações deste Processo Seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**3.2.1 A inscrição no presente processo seletivo implica ainda em ciência e autorização da divulgação das notas no site da FPP em todas as etapas do processo, a fim de assegurar a lisura e transparência do certame.**

3.3 O candidato deverá comunicar, no e-mail [seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br](mailto:seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br), qualquer discrepância constatada nos dados e informações cadastrados na inscrição.

3.4 Os documentos da **ENTREVISTA** deverão ser anexados **NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO** diretamente no ambiente do candidato a partir das **11h00 de 15 de agosto até as 23h00 do dia 18 de setembro de 2023**. Somente será considerado o 1º (primeiro) anexo de documento realizado no ato de sua inscrição e **NÃO** serão aceitos o envio posterior dos documentos, complementar ou editar os documentos anexados. É de responsabilidade do candidato inserir e anexar o que é exigido conforme edital.

**3.5 O CANDIDATO QUE APRESENTAR ALGUMA PENDÊNCIA DOCUMENTAL PARA A ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO, QUE IMPOSSIBILITE SUA HOMOLOGAÇÃO, TERÁ SUA INSCRIÇÃO AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA.**

3.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com a graduação concluída ou em fase de conclusão de curso de graduação. Nesse último caso, desde que estes possam entregar a documentação para a matrícula como previsto neste Edital.

3.7 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.8 As inscrições para o processo seletivo de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Saúde da Família, para a Turma com início em 2024, deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no **site da Faculdades Pequeno Príncipe** ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)), conforme cronograma do presente Edital e mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. Não haverá inscrição por correspondência, por e-mail ou por protocolo.

3.9 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento, sendo a data limite até as **23h59 do dia 18 de setembro de 2023**.

3.10 É de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

**3.11 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição, exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.**

3.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais do processo seletivo no site da Faculdades Pequeno Príncipe [www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br).

3.13 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por: solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; pagamento efetuado fora do prazo; agendamento de pagamento não efetivado; pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário; falta de informação de pagamento pelo sistema bancário; documentos anexados fora das orientações do presente Edital.

3.14 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3.15 É dever do candidato manter sob sua guarda a cópia impressa do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas durante o processo seletivo.

3.16 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

#### **4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ **280,00** (duzentos e oitenta reais) para todos os candidatos.

4.2 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.3 Conforme cronograma, será disponibilizada, no site ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)), a lista com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e que enviaram os documentos solicitados.

**4.4 Não caberá interposição de recurso da lista de inscrições homologadas e anexos de documentos.**

#### **5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar, no ambiente do candidato, no **ATO DA SUA INSCRIÇÃO**, o requerimento devidamente preenchido conforme **ANEXO 1**, juntamente com os documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação de atendimento especial, digitalizados no formato **PDF**, dentro do período estabelecido no cronograma do presente Edital.

5.2 Todo atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou registro de médico especialista da área relativa ao tipo de deficiência e apresentar a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato.

5.3 Em caso de dúvidas, os documentos originais poderão ser solicitados pela Comissão do Processo Seletivo, **respeitando os prazos do presente Edital.**

5.3.1 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados resultará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo.

5.4 O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos: prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26"; auxílio à leitura e preenchimento de cartão-

resposta; acessibilidade; espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

5.5 Candidatas gestantes independente do período gestacional devem indicar a condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

5.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 minutos para acomodação. A candidata que não trouxer acompanhante não realizará a prova. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, igualmente, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

**5.5.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.**

5.5.3 O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

5.6 O candidato que fizer uso de qualquer tipo de dispositivo, fixo ou não, por exemplo bomba de insulina, deverá anexar o laudo médico no ambiente do candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, em formato PDF, conforme o prazo descrito no cronograma, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido dispositivo.

5.7 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá **apresentar atestado médico ao fiscal de prova.**

5.8 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá anexar o documento em formato PDF no ambiente do candidato/menu conforme o prazo descrito no cronograma do presente Edital. No dia de realização da prova, imediatamente antes de iniciar a prova, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova. O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no presente Edital será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

5.9 A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e da razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.10 Não haverá sala especial para solicitações posteriores à data prevista no presente Edital.

5.11 Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizado fora do prazo por telefone, e-mail, protocolo, por fax ou por carta.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

6.1 A divulgação da lista com a relação contendo a homologação dos candidatos, com inscrições pagas e que anexaram toda a documentação para atendimento especializado no prazo previsto no ambiente do candidato, será publicada no site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)), conforme cronograma do presente Edital.

**6.2 Não cabe a interposição de recurso da divulgação da lista contendo a homologação dos candidatos para atendimento especializado.**

6.3 Para os feitos desta etapa somente serão considerados os documentos anexados conforme o presente Edital, sendo **vetada a substituição ou complementação.**

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção será composto por 2 (duas) etapas: **PRIMEIRA ETAPA:** Prova Objetiva e **SEGUNDA ETAPA:** Arguição, Análise e Defesa de Currículo, como previsto no cronograma do presente Edital.

**7.2 PRIMEIRA ETAPA – DA PROVA OBJETIVA:** a divulgação do ensalamento e o local para realização da Prova Objetiva - Primeira Etapa será publicado no site da Faculdades Pequeno Príncipe ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)), conforme descrito no cronograma do presente Edital.

7.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **08/10/2023** com início às **09h**. Esta etapa é obrigatória para todos os candidatos. A ausência do candidato, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação do processo de seleção, **sem devolução da taxa de inscrição**.

7.2.2 A Prova terá duração de **3 (três) horas**, conterà **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, sendo 10 (dez) questões gerais e 30 (trinta) questões específicas, contendo (4) quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) deverá ser assinalada. A prova objetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

7.2.3 **Os critérios de avaliação** para esta prova estão explicitados no **item 12** do presente Edital.

7.2.4 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova, o tempo de duração da prova será compensado.

7.2.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.2.6 Os três últimos candidatos, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do presente Processo Seletivo.

7.2.7 O candidato não poderá levar o caderno provas.

7.2.8 A prova objetiva versará sobre os temas cujo conteúdo e referências encontram-se no **ANEXO 2** do presente Edital.

7.2.9 A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será pelo site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)), conforme descrito no cronograma do presente Edital.

7.2.10 O prazo para anexar o requerimento de recurso, no ambiente do candidato/menu, quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva está descrito no cronograma do presente Edital.

**7.3 DA SEGUNDA ETAPA: CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO:** participarão desta etapa somente os candidatos que passarem na primeira etapa e que anexaram toda a documentação conforme previsto no item 10. **DOS DOCUMENTOS**, dentro do prazo previsto no cronograma do presente Edital.

7.3.1 A arguição **será presencial**, podendo ser alterada **para online**, por motivo de interesse público ou exigência legal em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

7.3.2 Os critérios de avaliação para análise e defesa do currículo estão explicitados no **ANEXO 4** do presente Edital. A data da arguição, análise e defesa do currículo está descrita no cronograma do presente Edital. Somente será avaliado o Currículo do candidato que for aprovado na etapa anterior – Prova Objetiva.

7.3.3 A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos programas de residência.

7.3.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios descritos na ficha de pontuação do currículo (**ANEXO 4**). Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.3.5 A apresentação de qualquer outra ficha de pontuação do currículo, mesmo contendo as informações requisitadas, desclassificará automaticamente o candidato, bem como será imediatamente retido pela Comissão do Processo Seletivo para fins de comprovação do descumprimento deste item do presente

Edital.

7.3.6 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada destes candidatos, haverá outra convocação conforme a sequência de classificação via site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)).

7.3.7 Esta etapa é eliminatória. Participarão desta etapa o **TRIPLO DOS CANDIDATOS APROVADOS, conforme o nº de vagas ofertadas pelos programas**, por ordem de classificação (do maior para o menor), desta forma, somente estes candidatos participarão da arguição, análise e defesa do currículo.

7.3.8 Os horários para a arguição, análise e defesa dos currículos serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

7.3.9 Ocorrendo o empate na última colocação da primeira etapa, correspondente a cada especialidade, todos os candidatos empatados passarão para a segunda etapa – **Arguição, análise e defesa do currículo**.

7.3.10 Não caberá a interposição de recurso para esta 2ª etapa de **CONVOCAÇÃO PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

8.1 A prova objetiva será realizada no dia **08/10/2023** com início às **09h**, na **FPP** no endereço: Avenida Iguçu, 333 no Bairro Rebouças, Curitiba/PR, ou outro local a ser definido, de acordo com o número de inscritos.

8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de seu local de prova (ensalamento) em todas as fases do processo de seleção. As informações serão disponibilizadas no site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)) de acordo com as datas descritas no cronograma do presente Edital.

8.3 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às **07h30min**, e de acordo com o horário oficial de Brasília. O horário de acesso aos locais de prova poderá ser alterado de acordo com o número de inscritos. O portão será fechado, impreterivelmente, às **08h45min**, após este horário não será mais permitida à entrada.

8.4 O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.5 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar **IMEDIATAMENTE** na sala onde irá realizar a prova. É proibida a permanência nos corredores.

8.6 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

8.7 É discricionário a Comissão do Processo Seletivo submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

8.8 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (**lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação**). Na ocorrência de anotação o material será retido pelo fiscal.

8.9 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das provas.

8.10 A ida ao banheiro, será somente com autorização do fiscal de sala e com o acompanhamento do fiscal do corredor ou de sala.

8.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.12 É expressamente proibido o empréstimo de qualquer tipo de material ou outro objeto entre os candidatos.

**8.13 O candidato deverá assinar a folha de frequência ou qualquer documento que seja necessário**

**com a própria caneta. O Fiscal de sala não irá fornecer nenhum tipo de material exceto o caderno de prova e folha de frequência.**

8.14 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa para a solicitação do documento.

8.15 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus etc.

8.16 Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de aula, devendo, aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos de saúde, solicitar ao fiscal de provas o encaminhamento à sala de refeitório específica.

8.17 O candidato pode, se assim o desejar, levar uma garrafa de água, desde que a mesma seja **transparente e sem rótulo.**

8.18 Será eliminado o candidato que comunicar-se com outros candidatos durante a aplicação da prova, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

8.19 O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta esferográfica, **com ponta grossa e tinta preta ou azul.**

8.20 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. **Não haverá substituição deste cartão.** É expressamente proibida a utilização de corretivos no cartão resposta.

8.21 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pelas quais as marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

8.22 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de fiscais.

8.23 Os candidatos serão informados pelo fiscal das provas a cada 30 minutos com relação ao tempo referente ao término da prova. Nos últimos 30 minutos o fiscal avisará a cada 10 minutos.

8.24 A FPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.25 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo são de responsabilidade do próprio candidato.

8.26 O candidato que desrespeitar quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado do processo de seleção.

8.27 Nas salas de prova, os candidatos **NÃO** poderão manter em seu poder relógios e aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP4, palmtop, notebooks, Ipods etc.), deverá silenciá-los, desligá-los e guardá-los no envelope de segurança fornecido pelo fiscal, devendo permanecer embaixo da carteira ou no chão lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, **NÃO** poderá permanecer no bolso do candidato até a saída do local onde realizou a prova.

8.28 O candidato que estiver portando qualquer dos instrumentos mencionados no item acima, durante a realização da prova, será eliminado do Processo Seletivo.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**

9.1 A lista dos candidatos convocados para esta etapa, estará disponível no site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)), conforme cronograma.

9.2 Para a realização desta etapa é **obrigatória** a entrega da documentação conforme descrito neste edital, as quais devem ser anexadas no ambiente do candidato, **no período conforme cronograma do Edital**. É **vetada** a substituição ou complementação no ato da arguição.

**9.3 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para esta etapa, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão de documentos após o encerramento do prazo deste Edital.**

9.4 Documentos que não pontuam não devem fazer parte dos documentos comprobatórios.

9.5 Para a realização **DA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**, os documentos devem ser digitalizados e anexados no ambiente do candidato no período previsto conforme cronograma do presente edital. Caso o documento possua frente e verso deverá ser digitalizado e salvo em um único documento. Não existe outra forma de envio dos documentos.

9.6 Esta etapa é obrigatória para todos os candidatos aprovados conforme lista de convocação.

9.7 Esta etapa é eliminatória, **a AUSÊNCIA na ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO** no horário e local de convocação, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**9.8 Não caberá a interposição de recurso quanto a ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO.**

## **10. DOS DOCUMENTOS:**

10.1 Cópia do Diploma de Graduação. O candidato em fase de conclusão do curso deverá anexar uma declaração em papel timbrado, fornecida pela IES, na qual conste a data prevista para a conclusão.

10.2 Cópia de um dos documentos oficiais, conforme o **item 11 DOCUMENTOS OFICIAIS** do presente Edital.

10.3 Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência(**ANEXO 3**).

10.4 Comprovantes (certificados, declarações), conforme descrito na Ficha de pontuação (**ANEXO 4**).

10.5 Ficha de pontuação do Currículo deverá estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados (**ANEXO 4**).

10.6 Declaração de participação na Ação Estratégica Brasil Conta Comigo, conforme Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020, quando couber.

**10.6.1 Os certificados referentes à Ação Estratégica - Programa Brasil Conta Comigo garantirão por 2 anos, a partir da sua expedição, pontuação adicional de 10% no processo de seleção para programas de residência. Os certificados com data de expedição anterior a 07 de agosto de 2021 (dois anos antes da abertura do edital) não serão considerados para efeito de pontuação adicional, conforme modelo ANEXO 7. Base legal: Edital nº 4 de 31 de março de 2020 do Ministério da Saúde.**

10.7 Candidatos Estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem anexar, além dos documentos descritos acima: Diploma profissional revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

**10.8 Os documentos oficiais e da pontuação do currículo precisam estar em arquivo ÚNICO (PDF) compactado, com tamanho de até 60Mb.** Os arquivos devem ser gerados, obrigatoriamente, a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos. **NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER OUTRO FORMATO DE DOCUMENTO/ARQUIVO.**

10.9 O candidato que apresentar alguma pendência de documento para a arguição, análise e defesa do currículo, que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

10.10 O candidato deve verificar a **ordem e a posição correta** para anexar os documentos

correspondentes no sistema. Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.

10.11 A divulgação da lista dos candidatos elegíveis para a segunda etapa - **ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO**, será pelo site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)) conforme cronograma do presente Edital.

## 11. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

11.1 Para fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, expedidos há menos de 10 (dez) anos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

11.2 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.3 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

11.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da realização da prova, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no item 11- **DOCUMENTOS OFICIAIS**. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

11.5 Em caso recente de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão do Processo Seletivo antes da hora marcada para o início das provas.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 Prova Objetiva: Esta etapa é eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação o valor de 40 (quarenta) pontos. A prova terá 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo(4) quatro alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. Cada questão valerá 2,0 (dois pontos). A pontuação da prova objetiva será de 0 (zero) até 80 (oitenta) pontos.

12.2 Arguição, Análise e Defesa de Currículo: Esta etapa tem caráter eliminatório e será avaliada a defesa dos documentos presentes no Currículo e capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada, incluindo a carta de intenção. Os itens analisados no Currículo estão descritos no ANEXO 4 do presente Edital. A ausência do candidato, nesta etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do processo de seleção, sem devolução da taxa de inscrição.

12.2.1 A pontuação total da Arguição, Análise e Defesa de Currículo será entre 0 (zero) e 20,0 (vinte), sendo dividido da seguinte forma: Currículo e documentos comprobatórios (incluindo a carta de intenção): 0 (zero) a 17 (dezesete) pontos; Arguição, Análise e Defesa do Currículo: 0 (zero) a 3 (três) pontos.

12.2.2 Não caberá a interposição de recurso nesta etapa.

12.3 A nota final da pontuação dos documentos do currículo e da Arguição será somada à nota da prova objetiva, compondo uma nota única.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Para os candidatos que participaram da Ação Estratégica Brasil Conta Comigo será garantida a pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota final do candidato, mediante comprovação, através da apresentação de uma declaração de participação na Ação Estratégica, conforme Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020. Os certificados com data de expedição anterior a 07 de agosto de 2021 (dois anos antes da abertura do edital) não serão considerados para efeito de pontuação adicional. Base legal:

Edital nº 4 de 31 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

13.2 Para o arredondamento da pontuação, será considerada a seguinte regra: se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal). Se o algarismo da quarta (4ª) casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado. O algarismo da quinta (5ª) casa decimal será automaticamente descartado.

13.3 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1ª Maior nota na Prova Objetiva.

2ª Maior nota na Arguição, Análise e Defesa de Currículo.

3ª Maior idade.

4ª Sorteio.

13.4 A classificação far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

14.1 A lista com a divulgação da classificação Preliminar do Processo Seletivo será feita pelo site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)) conforme cronograma do presente Edital.

14.2 O prazo para o envio do requerimento de recurso, será via e-mail: **recurso-residência@fpp.edu.br**, quanto à classificação Preliminar do Processo Seletivo e seguirá conforme cronograma do presente Edital.

14.3 A lista com a divulgação da classificação Final do Processo Seletivo será feita pelo site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)) conforme cronograma do presente Edital.

14.4 Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos para o número de vagas do presente Edital, serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas disponíveis.

#### **15. DOS CANDIDATOS SUPLENTES**

15.1 Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final (primeira e segunda fase), conforme descrição no presente Edital, não conseguiram classificação suficiente para estarem entre os aprovados de acordo com o número de vagas disponíveis ofertadas na primeira chamada. Poderão, no entanto, na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, serem convocados para preenchimento de vaga, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do site [www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br) se houve a convocação para uma vaga no programa.

15.3 Serão convocados os candidatos classificados tanto quanto forem necessários para o preenchimento das vagas ofertadas, segundo a ordem de classificação.

15.4 Na ocorrência do não preenchimento das vagas com a chamada dos candidatos suplentes, haverá outra convocação via site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)) ou um novo processo seletivo de vagas remanescentes.

15.5 A ausência de resposta, no prazo de 24h, acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

15.6 O suplente convocado deverá efetivar sua matrícula observando o Edital de Convocação de Matrícula, ocasião em que apresentará os documentos exigidos conforme descrito neste Edital. Caso não o faça conforme estabelecido, um novo suplente será convocado seguindo a ordem de classificação e um novo Edital de Convocação para Matrícula que será publicado, tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

15.7 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita **online**, após convocação, envio de documentos e assinatura do contrato, no período de matrícula.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Serão admitidos somente recursos quanto ao: **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva; Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.**

16.2 O candidato que tenha interesse em interpor os recursos deverá encaminhar por e-mail para: **recurso-residência@fpp.edu.br**, o **ANEXO 5**, devidamente preenchido, de forma legível, no formato PDF. Para questões de prova, só será aceito um pedido de recurso por questão de prova (não será aceito um único recurso para várias questões de prova) e classificação preliminar, respeitando os prazos previstos conforme cronograma.

16.3 Recursos em qualquer outro formato que não o descrito no item 16.2, ou interposto por outro meio será automaticamente indeferido.

16.4 **Os prazos para cada tipo de recurso estão indicados no cronograma do presente edital.**

16.5 O requerente deverá indicar expressamente a qual item/subitem se refere o recurso e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item/subitem no mesmo protocolo e que não tenha fundamentação.

16.6 **Não serão analisados recursos:** manuscritos; apresentado por qualquer via que não a indicada no **ANEXO 5** do presente edital; sem identificação da questão objeto do recurso; sem fundamentação; que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.

16.7 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP, que emitirá decisão fundamentada via e-mail do candidato requerente, conforme cronograma do presente Edital.

16.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.9 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.10 Se qualquer recurso quanto ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.

16.11 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso quanto ao gabarito provisório, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

## 17. DA MATRÍCULA

17.1 O candidato convocado para a matrícula deverá seguir as orientações de data e horário indicados na lista de Convocação para Matrícula, publicada no site da FPP [www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br) conforme previsto no cronograma do presente Edital.

17.2 A efetivação da matrícula deverá ser feita **online**, após convocação, envio de documentos e assinatura do contrato.

17.3 Serão convocados para matrícula em primeira chamada aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencham o número de vagas oferecidas, publicada no site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)).

17.4 Poderão matricular-se no Programa de Residência os candidatos aprovados e que estejam em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde **que possam apresentar a carteira profissional do respectivo Conselho** no prazo máximo de até **a data que antecede o início da residência.**

## 18. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

- a. 01 (uma) cópia da Carteira Profissional do respectivo Conselho do **Paraná** ou Declaração oficial do Conselho Regional informando o número do registro do profissional. O prazo máximo para entrega é até o dia **que antecede o início da residência**.
- b. 01 (uma) Cópia do Comprovante de regularidade com o Conselho Profissional.
- c. 01 (uma) cópias do Diploma de Graduação ou da Declaração de Conclusão de Curso. O Diploma de graduação deve ser entregue até julho de 2024.
- d. 01 (uma) cópia do Documento de Identidade;
- e. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f. 01 (uma) cópia do CPF;
- g. 01 (uma) cópia do comprovante de endereço atualizado (cidade de **CURITIBA**);
- h. 01 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- i. 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- j. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;
- k. 01 (uma) cópia da Declaração de Quitação Eleitoral;
- l. 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
- m. 01 (uma) cópia do comprovante de inscrição no **PIS/PASEP/NIT**;
- n. 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho;
- o. 01 (uma) cópia da Carteira de vacinação;
- p. Atestado de Antecedentes Criminais, com validade de 90 dias. Pode ser solicitado no site da Polícia Federal;
- q. Cópia de comprovante de contratação de **seguro contra acidentes pessoais**: apólice, que deverá ser mantida por todo o período de duração do Programa de Residência – 2 anos. Na apólice deverão constar as seguintes coberturas: Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidentes (IPA);
- r. Formulário de Pré-Matrícula completamente preenchido e **assinado** (modelo disponível no **ANEXO 6**).
- s. **Conta bancária: no ato da matrícula deve ser informado o número da conta bancária do tipo CONTA CORRENTE, a qual deverá ser aberta em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA CORRENTE. Os dados bancários devem ser dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Os residentes devem informar o CNPJ do MS como fonte pagadora: 00.394.544/0127-87. Informar apenas o número da AGÊNCIA, com o dígito verificador, separados por hífen (quando existir), e o número da CONTA, também com o dígito verificador e separados por hífen (quando existir). Caso for incluso o número da OPERAÇÃO no campo da conta, tornará a conta inválida ou poderá cair em conta de terceiros. Nas contas do Banco do Brasil, as letras como o “X”, NÃO devem ser substituídas por 0 (zero), devem ser informadas as letras.**

18.1 Para estrangeiros ou candidatos com diplomas estrangeiros, além dos documentos acima, devem ser entregues também:

- a. 01 (uma) cópia do Documento de Identidade (Certidão de Nascimento);
- b. 01 (uma) cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento;
- c. 01 (uma) cópia do Visto Permanente;
- d. 01 (uma) cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação;
- e. 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente, autenticado e traduzido por tradutor juramentado;

18.2 Não é responsabilidade das Faculdades Pequeno Príncipe e Secretaria de Saúde de São José dos Pinhais promover a inscrição de profissionais estrangeiros ou não nos Conselhos de Classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

18.3 **O candidato não poderá ter vínculo com outros programas, como o PET - Saúde.** Para realizar a matrícula, o candidato deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.

18.4 O não atendimento do candidato ao Edital de Convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, descrita no presente Edital.

18.5 Em caso de desistência, após a matrícula, o candidato deverá comunicar a Coordenação e assinar termo formalizando a desistência.

18.6 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

## 19. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo no site da FPP.	01/08/23 a partir das 10h.
Período de inscrição <b>on line</b> e anexo de documentos para entrevista no ambiente do candidato.	A partir das 11h do dia 15/08/23 até às 23h do dia 18/09/23.
Prazo para anexar os documentos e requerimento referente a solicitação de atendimento especial, no ambiente do candidato.	A partir das 11h do dia 15/08/23 até às 23h do dia 18/09/23.
Divulgação da homologação do atendimento especial no site da FPP- <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	26/09/23 a partir das 10h.
Divulgação da lista com a relação dos candidatos inscritos que pagaram a inscrição e que anexaram os documentos no site da FPP - <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	26/09/23 a partir das 11h.
Divulgação do ensalamento e local da Prova Objetiva no site da FPP - <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	03/10/23 a partir das 11h.
Realização da Prova Objetiva	08/10/23 das 09h às 12h.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva no site da FPP - <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	09/10/23 a partir das 09h
Prazo para envio de recurso para o e-mail: <b><a href="mailto:recurso-residencia@fpp.edu.br">recurso-residencia@fpp.edu.br</a></b> quanto ao Gabarito preliminar da prova objetiva.	A partir das 00h00 do dia 10/10/23 as 23h59 do dia 10/10/23.
Divulgação do gabarito definitivo e da classificação da prova objetiva no site da FPP- <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	19/10/23 a partir das 14h.
Divulgação da lista dos candidatos classificados para à realização da Arguição, análise e defesa do currículo no site da FPP - <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	19/10/23 a partir das 15h.
Divulgação da lista de convocação dos candidatos para Arguição, Análise e Defesa de Currículo que enviaram toda a documentação no prazo previsto para esta etapa (o triplo de candidatos) no site da FPP - <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	24/10/23 a partir das 14h.
Realização da Arguição, Análise e Defesa de Currículo, conforme convocação no site da FPP	04/12/23 a 08/12/2023
Divulgação da lista Preliminar dos candidatos com a	14/12/2023 A partir das 10h

Classificação do Processo Seletivo no site da FPP - <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	
Prazo para envio de recurso para o e-mail: <b><u>recurso-residencia@fpp.edu.br</u></b> quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo.	A partir das 00h00 do dia <b>15/12/2023</b> as 23h59 do dia <b>15/12/2023</b>
Divulgação da lista dos candidatos com a Classificação Final do Processo Seletivo no site da FPP - <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	<b>19/12/2023</b> a partir das 11h.
Divulgação do Edital de Convocação para a Matrícula no site da FPP- <a href="http://www.fpp.edu.br">www.fpp.edu.br</a> .	<b>19/12/2023</b> a partir das 11h.
<b>Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo.</b>	<b>07 e 08/02/2024</b> conforme orientações no Edital de Convocação para a Matrícula
Início do ano letivo. As orientações serão informadas por e-mail.	<b>01/03/2024</b>

## 20. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que tratar o item **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ARGUIÇÃO, ANÁLISE E DEFESA DO CURRÍCULO.**

20.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

20.3 Apenas o nome completo do candidato e as notas obtidas em cada fase do processo serão divulgados no site da Faculdades Pequeno Príncipes, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

20.4 Os documentos relacionados no presente Edital, e anexados pelo candidato, relativos à formação acadêmica e experiência profissional serão encaminhados a cada coordenação de curso do respectivo programa. Os demais documentos permanecerão retidos na Faculdade Pequeno Príncipe.

20.5 Os dados pessoais enviados a cada coordenação de curso serão salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados, após a homologação descrita no presente Edital.

20.6 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital e salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe.

20.7 Todas as informações enviadas pelo candidato para a Faculdade Pequeno Príncipe poderão ser por esta disponibilizadas para acesso interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a Faculdades Pequeno Príncipe se compromete à sua não divulgação pública: endereço residencial; número de telefone; filiação; sexo; endereço eletrônico.

20.8 A Faculdade Pequeno Príncipe poderá fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no presente edital.

20.9 A Faculdade Pequeno Príncipe não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral ou à Comissão do Processo Seletivo ou COREMU.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão do Processo Seletivo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

21.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que: prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; não comparecer, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, sem devolução da taxa de inscrição; não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no presente Edital; e/ou não realizar a matrícula no Programa, na data especificada no Edital de convocação, no caso de ser selecionado.

21.3 A documentação dos candidatos **não aprovados** será inutilizada.

21.4 As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira Chamada do Processo Seletivo da FPP.

21.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

21.6 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP ([www.fpp.edu.br](http://www.fpp.edu.br)).

21.7 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas no presente Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

21.8 Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo email de contato, bem como para a realização de campanha de captação visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

21.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação do presente Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

**21.10 A Faculdades Pequeno Príncipe e a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais não fornecem Auxílio moradia e/ou alimentação.**

21.11 As Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

21.12 O início das atividades dos Programas de Residência do presente Edital se dará no dia **01 de Março de 2024**.

## **Comissão do Processo Seletivo**

Profª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato  
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU  
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem  
Faculdades Pequeno Príncipe

Profª. Dra. Rosiane Guetter Mello  
Direção Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdades Pequeno Príncipe

Profª Me. Milena da Costa de Miranda  
Tutora Programa de Residência em Área Profissional  
Enfermagem das Faculdades Pequeno Príncipe

Juliano Luiz Makohin  
Departamento de Tecnologia da Informação – DTI /FPP

Jislaine Neuls Alves Prudente  
Assessora Jurídica/DPO

Profª. Dra. Marcia Daniele Seima  
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família  
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Profª. Dra. Denilsen Carvalho Gomes  
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e  
Emergência  
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

## ANEXO 1

### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencher **01 (um)** formulário para cada solicitação de atendimento especial;

O requerimento deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e anexado no ambiente do candidato.

O requerimento e toda documentação descrita no **(ANEXO 1)** do presente Edital deverão ser anexados no período de **15/08/2023 à 18/09/2023, conforme cronograma do presente Edital.**

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Programa:

Área de Concentração:

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

#### MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

Prova ampliada (Indique o tamanho da fonte):

Leitura de prova.

Preenchimento cartão-resposta .

Acessibilidade.

Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

Uso de véu.

Uso de Medicamento.

Outros

O solicitante, amparado nos termos da legislação vigente, vem, respeitosamente, requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO 2

### CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA

#### TEMAS COMUNS A TODAS AS PROFISSÕES

1. Políticas Públicas de Saúde
2. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes
3. Política Nacional de Humanização
4. Política Nacional de Atenção às Urgências
5. Política Nacional de Atenção Básica
6. Modelos de Atenção em Saúde. Determinantes do Processo Saúde Doença: condições de vida e trabalho dos indivíduos, famílias e comunidade, as interações entre ambiente, meio social
7. Vigilância em Saúde
8. Biossegurança
9. Segurança do Paciente
10. Ética e Bioética

#### TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. Lei nº 7.498/1986 (Lei do Exercício Profissional)
2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
3. Assistência de Enfermagem ao idoso
4. Assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera
5. Assistência de Enfermagem ao recém-nascido e em pediatria
6. Imunização
7. Assistência de Enfermagem ao adulto com transtorno mental
8. Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência, no ambiente pré e intra-hospitalar
9. Sistematização da Assistência em Enfermagem – Resolução 358/2009
10. Assistência de Enfermagem ao paciente com distúrbios neurológicos, cardiovasculares e metabólicos
11. Segurança do paciente

#### TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. Ética e Legislação Profissional
2. Promoção e Educação em Saúde
3. Previdência Social – Lei 8.213/1991
4. SUS – Lei nº 8080
5. Lei da Assistência Social – Lei 8.742/1993
6. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003
7. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990
8. Lei da Pessoa Portadora de Transtornos Mentais – Lei 10.216/2001
9. 09. Lei da Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015
10. Lei Maria da Penha
11. Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
12. Determinantes Sociais de Saúde
13. Parâmetros para atuação dos Assistentes Sociais na Política de Saúde
14. Intervenções do Assistente Social no contexto hospitalar
15. Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas
16. Lei nº12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual
17. Serviço Social e residência em saúde – trabalho e formação
18. Atuação do assistente social em equipe multiprofissional
19. Dimensão investigativa e Pesquisa em Serviço Social
20. Crítica ao conservadorismo e serviço social

## **TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA**

1. Ética e Legislação Profissional
2. Política Nacional em Saúde Mental
3. Psicopatologia
4. Psicologia na Urgência
5. Avaliação psicológica
6. Teorias da Personalidade
7. Psicologia na Atenção Básica
8. Atenção Psicossocial
9. Promoção e Educação em Saúde
10. Psicologia Social
11. Teorias psicológicas
12. Psicofarmacologia
13. Psicologia e Políticas Públicas

## **TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: ODONTOLOGIA**

1. Ética e Legislação Profissional
2. Patologia e Diagnóstico Bucal
3. Política Nacional de Saúde Bucal
4. Promoção e Prevenção em Saúde Bucal
5. Epidemiologia em Saúde Bucal
6. Cariologia
7. Estomatologia
8. Odontopediatria
9. Biossegurança
10. Radiologia odontológica

## **TEMAS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA**

1. Assistência Farmacêutica: Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação de Medicamentos;
2. Assistência farmacêutica na atenção básica e no Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
3. Bioética, Deontologia e Legislação Farmacêutica;
4. Cálculos Farmacêuticos;
5. Equivalência Terapêutica;
6. Farmacoepidemiologia;
7. Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica de antimicrobianos, antirretrovirais, anti-inflamatórios, imunoterápicos, medicamentos que atuam no sistema cardiovascular, respiratório, endócrino e sistema nervoso central, soluções hidreletrolíticas e corretoras do equilíbrio ácido-básico.
8. Farmacovigilância.
9. Interações Medicamentosas;
10. Política Nacional de medicamentos;
11. Política Nacional da Assistência Farmacêutica;
12. Segurança do Paciente;
13. Serviços Farmacêuticos Clínicos (Rastreamento em Saúde, Educação em Saúde, Dispensação, Manejo de Problema de Saúde Autolimitado, Monitorização Terapêutica de Fármacos, Conciliação de Medicamentos, Revisão da Farmacoterapia, Gestão da Condição de Saúde, Acompanhamento Farmacoterapêutico).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA ESTUDO

### QUESTÕES GERAIS

1. Brasil. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 19 de setembro de 1990.
2. Brasil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 28 de dezembro de 1990.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>.
4. Organização Mundial da Saúde. Conferência Mundial sobre Determinantes sociais da saúde. Diminuindo diferenças: a prática das políticas sobre determinantes sociais da saúde. Rio de Janeiro: BR, 2011. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/10/Documento-Tecnico-da-Conferencia-vers%C3%A3o-final-1.pdf>
5. Carvalho, AI. Determinantes sociais, econômicos e ambientais da saúde. In FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: população e perfil sanitário [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 2. pp. 19-38. ISBN 978-85-8110-016-6. Disponível em <https://saudeamanha.fiocruz.br/wp-content/uploads/2016/07/11.pdf>
6. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília, 2018.
7. Junqueira CR. Bioética. Disponível em: [https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/1/modulo\\_bioetica/Aula01.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_bioetica/Aula01.pdf)
8. Brasil. Ministério da Saúde. Resolução nº15 de 30 de março de 2017. Dispõe sobre o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/res0015\\_26\\_04\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/res0015_26_04_2017.html)
9. Brasil. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)
10. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS: o que é e como implementar. Brasília, 2010. Disponível em: [http://www.redehumanizaus.net/sites/default/files/diretrizes\\_e\\_dispositivos\\_da\\_pnh1.pdf](http://www.redehumanizaus.net/sites/default/files/diretrizes_e_dispositivos_da_pnh1.pdf)
11. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017.
12. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n.1600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2011.

## QUESTÕES ESPECÍFICAS

### Enfermagem – Saúde da Família e Urgência e Emergência

1. AmericanHeartAssociation. Destaques da AmericanHeartAssociation 2020: Atualização das diretrizes de RCP e ACE. 2020. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts\\_2020ECCGuidelines\\_Portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf).
2. Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado. PHTLS. Porto Alegre: Artmed, 9ªed. 2020.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Instrução Normativa referente ao calendário nacional de vacinação - 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/anexo-normativa-do-calendario-de-vacinacao-atualizado\\_-final-20-09-2022.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/anexo-normativa-do-calendario-de-vacinacao-atualizado_-final-20-09-2022.pdf)
4. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2015.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088_23_12_2011_rep.html)
6. Brasil. Ministério da Saúde. Atendimento pré-hospitalar em saúde mental : noções das urgências e emergências em saúde mental/ Ministério da Saúde, Governo do Distrito Federal. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 2013. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html).
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf).
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico], 2017.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília. Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf).
11. Conselho Federal de Enfermagem. Ministério da Saúde. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498/86 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.
12. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen3582009_4384.html)

13. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 564/2017. Aprovar o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, conforme o anexo desta Resolução, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do Cofen ([www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)).
14. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Avaliação multidimensional do idoso / SAS. - Curitiba: SESA, 2018.
15. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Caderno de Atenção ao Pré-Natal Alto Risco. Disponível em: [https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-07/pdf5.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/pdf5.pdf)
16. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Caderno de Atenção à Saúde da Criança Aleitamento materno. Curitiba: SESA, 2020. Disponível em: [http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-07/pdf3.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/pdf3.pdf).
17. Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde. Linha guia da saúde do idoso/ SAS. - Curitiba : SESA, 2018.
18. PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Linha Guia Atenção Materno Infantil: Gestaçã .8ª Edição, 2022. Disponível em: [https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-03/linha\\_gui\\_a\\_mi\\_gestacao\\_8a\\_ed\\_em\\_28.03.22.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/linha_gui_a_mi_gestacao_8a_ed_em_28.03.22.pdf)
19. Sadock, Benjamin J. Compêndio de psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica [recurso eletrônico] / Benjamin J. Sadock, Virginia A. Sadock, Pedro Ruiz; tradução: Marcelo de Abreu Almeida [et al.] ; revisão técnica: Gustavo Schestatsky... [et al.] – 11. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2017.
20. National Association of Emergency Medical Technicians. Advanced Medical Life Support: Atendimento Pré Hospitalar às Emergências Clínicas. Tradução e revisão técnica: Antonio Rogério Proença Tavares Crespo et al. 3ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

## **Psicologia – Saúde da Família e Urgência e Emergência**

1. Amarante, P, Pitta, A. M. F, Oliveira, W. F. Patologização e medicalização da vida: epistemologia e política. São Paulo: Zagodoni, 2018.
2. Amarante, P. Saúde Mental e atenção psicossocial. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.
3. American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM- 5). Tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento *et. al.* Porto Alegre: Artmed, 2014.
4. APPOA. Quem cuida da saúde mental infantojuvenil? Porto Alegre: Instituto APPOA, 2019.
5. Botega NJ. Crise Suicida. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.
6. Campos, G. W. S. Saúde Paidéia. São Paulo: HUCITEC, 2013.
7. Catão, I (org.). Mal estar na infância e medicalização do sofrimento: quando a brincadeira fica sem graça. Salvador: Agalma, 2020
8. Cheniaux, E. Manual de Psicopatologia. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro: 2015.
9. Chiaverini, D. H. (org) Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília: MS Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.
10. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) em Políticas Públicas de Álcool e outras Drogas. Brasília, CFP, 2019. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp->

content/uploads/2019/09/AlcooleOutrasDrogas\_web-FINAL.pdf >.

11. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) em Programas de Atenção à Mulher em Situação de Violência. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/05/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas.pdf>

12. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Gestão Integral de Riscos, Emergências e Desastres. Brasília: CFP, 2021. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Crepop-RT-Emerge%CC%82ncias-e-Desastres-web\\_v2.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Crepop-RT-Emerge%CC%82ncias-e-Desastres-web_v2.pdf).

13. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual. Brasília: CFP, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/06/REFERE%CC%82NCIAS-TE%CC%81CNICAS-PARA-ATUAC%CC%A7A%CC%83O-DE-PSICO%CC%81LOGASOS-NA-REDE-DE-PROTEC%CC%A7A%CC%83O-A%CC%80S-CRIANC%CC%A7AS-E-ADOLESCENTES-EM-SITUAC%CC%A7A%CC%83O-DE-VIOLE%CC%82NCIA-SEXUAL.pdf>.

14. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Brasília: CFP, 2022. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/07/crepop\\_CAPS\\_web.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/07/crepop_CAPS_web.pdf).

15. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp\\_web1.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf).

16. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 01, de 30 de março de 2009. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente de serviços psicológicos.

17. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 06, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n. 15/1996, a Resolução CFP n. 07/2003 e a Resolução CFP N. 4/2019.

18. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 11, de 11 de maio de 2018. Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP nº 11/2012.

19. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n. 4, de 26 de março de 2020. Dispõe sobre regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do COVID-19.

20. Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 010/2005, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>.

21. Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 010/2005, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conselho Federal de Psicologia. Resolução n 17, de 19 de julho de 2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas em contextos de atenção básica, secundária e terciária em saúde.

22. Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 09/2018, de 25 de abril de 2018. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP 09/2018. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-estabelece-diretrizes-para-a-realizacao-de-avaliacao-psicologica-no-exercicio-profissional-da-psicologa-e-do-psicologo-regulamenta-o-sistema-de-avaliacao-de-testes-psicologicos-satepsi-e-revoa-a-resolucao-cfp-no-09-2018?origin=instituicao>.

23. Conselho Federal de Psicologia. Saúde do Trabalhador no Âmbito da Saúde Pública: Referências para atuação da(o) psicóloga(o). Brasília: CFP, 2019. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/SaudeDoTrabalhador\\_WEB\\_FINAL\\_1\\_outubro.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/SaudeDoTrabalhador_WEB_FINAL_1_outubro.pdf).

24. Conselho Federal de Psicologia; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

Conselho Nacional do Ministério Público; Ministério Público do Trabalho. Impresso no Brasil: 2ª edição – Março 2020. Hospitais Psiquiátricos no Brasil: Relatório de Inspeção Nacional. Disponível em: <[https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Relatorio\\_Inspecao\\_HospPsiq.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Relatorio_Inspecao_HospPsiq.pdf)>.

25. Conselho Regional de Psicologia – 8 Região. Nota técnica CRP 08 n 1/2023. Orienta o trabalho de profissionais da Psicologia quanto a demandas advindas do Sistema de Justiça que ferem os preceitos éticos da profissão, a autonomia profissional e/ou legislações vigentes.

26. Del-Ben, CM; Sponhiz-Junior, A; Mantovani, C; Faleiros, MCM; Oliveira, GEC; Guapo, VG; Marques, JMA. Emergências psiquiátricas: manejo de agitação psicomotora e avaliação de risco suicida. Medicina (Ribeirão Preto Online), jan-fev. 98-112, 2017. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/profile/Joao-Marques-10/publication/318974321\\_Psychiatric\\_emergencies\\_psychomotor\\_agitation\\_management\\_and\\_suicide\\_risk\\_assessment/links/59c00c20aca272aff2e204b7/Psychiatric-emergencies-psychomotor-agitation-management-and-suicide-risk-assessment.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Joao-Marques-10/publication/318974321_Psychiatric_emergencies_psychomotor_agitation_management_and_suicide_risk_assessment/links/59c00c20aca272aff2e204b7/Psychiatric-emergencies-psychomotor-agitation-management-and-suicide-risk-assessment.pdf)>.

27. Dias, A. C. A. L. O desejo na psicose e o projeto terapêutico singular: a direção de tratamento na saúde mental pública. São Paulo: Benjamin Editorial, 2022.

28. Fernandes, A. D. S. A. Et al. Saúde mental de crianças e adolescentes e atenção psicossocial. Santana de Parnaíba – SP: Manole, 2021.

29. Fink, B. Fundamentos da técnica psicanalítica. São Paulo: Blucher, 2017.

30. Guerra, A. M. C, Moreira, J. O. A psicanálise nas instituições públicas. Curitiba: Editora CRV, 2010.

31. Lancetti, A (org.). Saúde e Loucura 7 - Saúde Mental e Saúde Da Família. São Paulo: HUCITEC, 2007.

32. Lauridsen-Ribeiro, E, Tanaka, OY. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. São Paulo: HUCITEC, 2016.

33. Moretto, M. L. T. Abordagem psicanalítica do sofrimento em instituições de saúde. São Paulo: Zagodoni, 2019.

34. Oliveira, RM. Urgências Psiquiátricas e Atenção à Crise na Rede de Saúde Mental. Belo Horizonte: Artesã Editora, 2022.

35. Onocko-Campos, R. Psicanálise e saúde coletiva: interfaces. São Paulo: Hucitec, 2014.

36. Pitta, A (org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. São Paulo: HUCITEC, 2016.

37. Quevedo, J. Emergências Psiquiátricas. Porto Alegre: Artmed, 2019.

38. Slomp, J. Franco, T. B. Merhy, E. E. (orgs). Projeto terapêutico singular como dispositivo para o cuidado compartilhado. Porto Alegre: Editora Rede Unida, 2022.

39. Soalheiro N. Saúde Mental para a Atenção Básica. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2019.

40. Souza, MC De. Estratégias de Inclusão da Saúde Mental na Atenção Básica. São Paulo: HUCITEC, 2015

## **Serviço Social – Urgência e Emergência**

01. Brasil. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão 9. ed. rev. e atual. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social.

02. Brasil. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos Serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990.

03. Brasil. Matriz teórico-metodológica do serviço social na Previdência Social. - Brasília: MPAS, 1995.

32 p.1. Serviço social. I. Brasil. Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).

04. Brasil. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial, da União, Brasília DF, 1º de agosto de 2013.

05. Brasil. Lei orgânica da assistência social (LOAS) [recurso eletrônico]: Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências, e legislação correlata. – 4. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016. – (Série legislação; n. 266 PDF).

06. Brasil. Estatuto do idoso: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

07. Brasil. Ministério da SAÚDE. Lei nº 10.216 Lei da Reforma Psiquiátrica de 06 de abril de 2001. Diário Oficial da União.

08 Brasil, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: &lt;[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)&gt;. Acesso em 20 mar. 2020.

09. Brasil. Lei n.º11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm).

10. Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2009.

11. Brasil. Ministério da Saúde/ Brasil 2000 Legislação em saúde mental 1900-2000. Brasília, Série Legislação em Saúde nº 4.

12. CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2010]. Disponível em: , Acessado em 22 de maio de 2020.

13. Digiácomo MJ. 1969- Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado /Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo.-Curitiba . Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2010.

14. Guerra Y. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.

15. Pereira PAP. Política Social: temas e questões. São Paulo: Cortez, 2008. 214 p. ISBN 9788524913914 21. Silva LB, Castro MMC. Serviço Social e Residência em saúde: trabalho e formação. Campinas: Papel social, 2020, 184p.

16. da Silva MB, de Souza EMS, Coelho PBP, da Silva PSG ; Vasconcelos CM (2021). Caracterização das residências multiprofissionais em saúde do Brasil. Revista Eletrônica Acervo Saúde, 13(2), e5491. <https://doi.org/10.25248/reas.e5491.2021>.

17. Krüger TR. Serviço Social e Saúde: espaço de atuação a partir do SUS. Serviço Social & Saúde (UNICAMP), v. 10, p. 123 - 145, 2010.

22. IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2011. IAMAMOTO, M. V.

18.MOTA, Ana Elizabete da et al. Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional. Rio de Janeiro: Cortez, 2006. 408 p. ISBN: 8524912669.

19.Silva LB, Castro MMC. Serviço social e residência em saúde: trabalho e formação. Campinas: Papel

## Odontologia – Saúde da Família

1. ANTUNES, J. L. F.; PERES, M. A.; CRIVELLO JÚNIOR, O. Epidemiologia da saúde bucal. In: (Ed.). **Epidemiologia da saúde bucal**, 2006.
2. BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO 42/2003 e aprova outro em substituição. Diário Oficial da União. Brasília, 14 junho 2012; Seção 1, nº 114. p. 118. Disponível em: [https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf) Acesso em: 29 jun 2023.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 350 p.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
5. MALTZ, M.; TENUTA, L. M. A.; GROISMAN, S.; CURY, J. A. **Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador**. Série Abeno, São Paulo: Artes Médicas, 2016.
6. MARCUCCI, G. **Estomatologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005
7. NEWMAN MG, TAKEI HH, KLOKKEVOLD PR, CARRANZA FA. **Periodontia Clínica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
8. PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Linha de Cuidado em Saúde Bucal**. 3ª ed. Curitiba: SESA, 2021. Disponível em: [https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-05/linha\\_de\\_cuidado\\_em\\_saude\\_bucal\\_-\\_3\\_edicao.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-05/linha_de_cuidado_em_saude_bucal_-_3_edicao.pdf) Acesso em: 11 ago 2021.
9. PEREIRA, A. C. **Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo saúde**. Artmed Editora, 2009.
10. ROCHA, R. G. **Clínica integrada em odontologia**. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
11. THOMÉ, G. et al. **Manual de boas práticas em biossegurança para ambientes odontológicos**. CFO, 2020. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cfo-lanc%CC%A7a-Manual-de-Boas-Pra%CC%81ticas-em-Biosseguranc%CC%A7a-para-Ambientes-Odontologicos.pdf> Acesso em: 11 ago 2021.
12. UFMA. Radiologia Odontológica: Princípios de interpretação. São Luís, 2014. Disponível em: [https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/2620/1/Unidade\\_01\\_radiologia\\_odontologica.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/2620/1/Unidade_01_radiologia_odontologica.pdf) Acesso em 29 jun 2023.

## Farmácia – Saúde da Família

1. ANSEL, H. C.; STOKLOSA, M. J. Cálculos farmacêuticos. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
2. BARROSO, WEIMAR KUNZ SEBBA et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arquivos brasileiros de cardiologia, v. 116, n.
3. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica SUS. Coleção Pró-Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.7](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.7).
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html).

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução no 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338\\_06\\_05\\_2004.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html).
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII. (Origem: PRT MS/GM 1653/2004). Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF). Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html).
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 1 do Anexo XXVII - Política Nacional de Medicamentos. (Origem: PRT MS/GM 3916/1998). Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html).
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Assistência Farmacêutica no SUS: 20 anos de políticas e propostas para desenvolvimento e qualificação: relatório com análise e recomendações de gestores, especialistas e representantes da sociedade civil organizada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 125 p.: il. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia\\_farmaceutica\\_sus\\_relatorio\\_recomendacoes.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia_farmaceutica_sus_relatorio_recomendacoes.pdf).
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília.
11. BRASIL. Ministério da Saúde, 2019. 384 p. ISBN 978-85-334-2714-3. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro\\_Atencao\\_basica\\_Farmaceutica .pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro_Atencao_basica_Farmaceutica.pdf) 6. BRASIL. Ministério da Saúde, 2019. 384 p. ISBN 978-85-334-2714-3. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro\\_Atencao\\_basica\\_Farmaceutica .pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro_Atencao_basica_Farmaceutica.pdf)
12. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME2022 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 181 p.: il. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-ed.304923190>.
14. BRASIL. Biblioteca Virtual em Saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/protocolos-clinicos-diretrizes-terapeuticas-e-linhas-de-cuidado/>
15. BRUNTON, L.L. GOODMAN & GILMAN: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 12ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.
16. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>.
17. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução no 730 de 28 de julho de 2022. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada.

Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045>.

18. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução 711 de 30 de julho de 2021. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>.
19. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília, Conselho Federal de Farmácia, 2016. 200 p. 11.
20. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, p. 186, 25 de setembro de 2013. 12.
21. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, 26 de setembro de 2013. 13. GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. 1. Ed. São Paulo, Atheneu, 2000. 559 p.
22. MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 1. Uso Racional de Medicamentos. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1. ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 33-43. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec\\_progestores\\_livro7.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf).
23. MANZINI, F.; LEITE, S. N. Capítulo 2. Estruturação da assistência farmacêutica. In: Grupo de Trabalho sobre Saúde Pública. (Org.). O farmacêutico na Assistência Farmacêutica do SUS: Diretrizes para ação. 1ed. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015, v. 1, p. 51-61. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>.
24. SBD - SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: 2017-2023. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>.

### ANEXO 3

## **CARTA DE INTENÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO**

A Carta de Intenção é um documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual. Deve incluir as fases de formação do candidato, ter destaque para as experiências no âmbito da atividade acadêmica e profissional, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino e extensão universitária, suas realizações, seus objetivos, os planos para o seu desenvolvimento, entre outros, e como isso se situa no seu planejamento de vida, avaliando sua repercussão na vida pessoal.

Devem ser destacadas as suas intenções em participar do Programa de Residência.

**ANEXO 4**

**FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

**Análise do Currículo:** pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo a outras cominações legais.

**Os documentos comprobatórios devem estar separados e organizados conforme a tabela abaixo.**

O candidato deve anexar a **Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.**

Candidato: \_\_\_\_\_

Avaliadores: \_\_\_\_\_

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA	VALOR FINAL
1. Participação em Congressos nacionais e/ou Internacionais. <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)</b>	1,0			
2. Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências, jornadas e encontros). <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,50 cada)</b>	1,0			
3. Participação em cursos na área pretendida (Saúde da Família/Urgência e Emergência) ou na área profissional, com carga horária igual ou maior que 10 horas de duração. <b>(Máximo de 4 (quatro) – 0,50 cada)</b>	2,0			
4. Preleção de Palestras. <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,20 cada)</b>	0,40			
5. Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica. <b>(Máximo de 1 (um) – 1,5 cada)</b>	1,5			
6. Monitoria de disciplina concluída <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,375 cada)</b>	0,75			
7. Participação em Programas de Iniciação Científica concluídos. <b>(Máximo de 1 (um) – 0,75)</b>	0,75			
8. Participação em Projetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas. <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,375)</b>	0,75			
9. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde. <b>(Máximo de 1 (um) – 0,75)</b>	0,75			
10. Especialização. <b>(Máximo de 1 (um) – 0,75)</b>	0,75			
11. Mestrado. <b>(Máximo de 1 (um) – 0,75)</b>	0,75			

12. Organização de Eventos. <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,375)</b>	0,75			
13. Artigo completo publicado em periódico científico indexado. <b>(Máximo de 2 (dois) – 1,125)</b>	2,25			
14. Artigo completo ou Resumo em anais de Eventos. <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,375)</b> • Para comprovar é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de apresentação do trabalho.	0,75			
15. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde da Família ou Urgência e Emergência) ou na área profissional do candidato. <b>(Máximo de 2 (dois) – 0,375)</b>	0,75			
16. Suficiência ou Proficiência em Língua Estrangeira. <b>(Máximo de 1(um) – 0,10)</b>	0,10			
<b>Total</b>	<b>15</b>			

Data:

Assinatura do Candidato:



**ANEXO 6**  
**FORMULÁRIO DE PRÉ- MATRÍCULA**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO SOMENTE PARA A MATRÍCULA**

Atenção: todos os dados deverão ser preenchidos antes da entrega deste formulário no ato da matrícula, acompanhado dos demais documentos solicitados no Edital.

Ao efetuar a inscrição o candidato consente e concorda que a FPP realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com a finalidade de atender os questionamentos formulados pelo e-mail de contato, bem como para a realização de campanha de captação, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, participação de cursos, fóruns e eventos promovidos pela Instituição, observados os princípios e garantias estabelecidos na Lei 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.	
<b>DADOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL</b>	
Especialidade: ( ) Saúde da Família ( ) Urgência e Emergência	
Data de início:	Data prevista para término:
<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
Nome Completo:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Data de nascimento:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Cor/Origem Étnica:
Naturalidade:	UF Naturalidade:
Grupo Sanguíneo:	Sexo:
CPF:	PIS/PA SEP:
Título de Eleitor:	N.º do RG:
Órgão Expedidor e UF do RG:	Data de Emissão do RG:
N.º de Registro no CRM:	UF Registro no CRM:
Escolaridade:	Profissão:
Data do primeiro Emprego:	E-mail:
Telefone de Contato: ( )	Telefone Celular: ( )
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP:	Logradouro:
N.º:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	
<b>INFORMAÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA</b>	
Por exigência do Ministério da Saúde, o residente deve ter conta corrente e conta salário vinculada, em seu nome.	
Banco:	Agência:
N.º da Conta Corrente:	
Banco:	Agência:
N.º da Conta Salário:	
Dependentes Econômicos (Somente Números):	
São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2023.	
Assinatura: _____ (somente no ato da matrícula)	

Deve ser informada uma **CONTA CORRENTE** em nome do próprio residente. **O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta**, que não seja CONTA CORRENTE .

✓ Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: **Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (,Brasil) S/A.**

## ANEXO 7 - MODELOS DE CERTIFICADOS VÁLIDOS BCC



# CERTIFICADO

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso de suas atribuições e, conforme os termos do Edital Nº 4, de 31 de março de 2020, certifica a participação, para os devidos fins, que



atuiu na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" – Acadêmico, na condição de Aluno do Curso de Graduação em Medicina, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), em conformidade com as informações abaixo:

CNES	Nome da Unidade	Cidade	Supervisor	Carga Horária
2816224	CLINICA DE SAÚDE DA FAMILIA CONEGO JOAO LIMA FEITOSA	Frei Paulo - SE		440

Brasília/DF, 16 de agosto de 2020

**MAYRA PINHEIRO**  
Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
Ministério da Saúde

Legislação: Portaria MEC Nº 356, de 20 de março de 2020. Portaria MS Nº 492, de 23 de março de 2020. Edital Nº 4, de 31 de março de 2020. O presente certificado garantirá, por 02 (dois) anos a contar da data da sua expedição, portuação adicional de 10% (dez por cento) no Processo de Seleção Pública para Programas de Residência financiados pelo Ministério da Saúde (MS).

Válido o certificado utilizando o Qrcode abaixo ou através do e-mail [apciasus@saude.gov.br](mailto:apciasus@saude.gov.br)



Fonte: <https://www2.ghc.com.br/gepnet/docscoreme/Bonifica%C3%A7%C3%A3o%20Brasil%20Conta%20Comigo%20.pdf>

